



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Amaro - BA

Terça-feira • 14 de novembro de 2017 • Ano III • Edição N° 112

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PROJETO DE LEI (N° 44/2017)	2
PROJETO DE LEI (N° 49/2017)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: NELSON DA SILVA COELHO

<http://cmsantoamaroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PROJETO DE LEI (Nº 44/2017)



Câmara Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

Projeto de Lei nº44/2017

Autoriza o Prefeito Municipal de Santo Amaro/Ba, a renunciar em até 30% o seu subsídio, bem como do Vice-prefeito e Secretários.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Santo Amaro/Ba, bem como o Vice-prefeito e os Secretários Municipais autorizados a renunciar em até 30% (trinta por cento) de seus subsídios mensais, quando lhe couber.

Art. 2º - O Prefeito, o Vice-prefeito e os Secretários Municipais, optantes pela renúncia parcial dos seus subsídios deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, TERMO DE RENÚNCIA devidamente redigido, onde demonstrará o seu animo pela anuência da presente previsão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos dentro do exercício de 2017.

Sala das sessões, 14 de novembro de 2017

Nelson da Silva Coelho
Presidente

Hélio Mauricio Arthurino do Sacramento
1º Secretário

Selma Cavalcante Silva Caldas
2ª Secretária

PROJETO DE LEI (Nº 49/2017)



Câmara Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

Projeto de Lei nº49/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel de propriedade de município situado a Rua Carlos Laerte Dórea, em permuta com imóvel do antigo Colégio Euclides Conceição, na Subestação.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a DOAR área útil do imóvel/depósito da propriedade deste município situado à Rua Carlos Laerte Dórea s/n, nesta cidade, à SOCIEDADE BENEFICENTE LUZ PROTETORA, CNPJ 14.038.665/0001-07, na qual, instalará suas atividades, tendo como responsável o Presidente da atual diretoria o Sn Maxvel de Oliveira, RG 05446287568, por se tratar de interesse social e utilidade pública, em permuta com imóvel do antigo Colégio Euclides Conceição, situado na Subestação.

Art. 2º - O referido instrumento legal, por interesse social e utilidade pública tem a finalidade de abrigar a sede da SOCIEDADE BENEFICENTE LUZ PROTETORA.

Art. 3º - Fica a SOCIEDADE BENEFICENTE LUZ PROTETORA, CNPJ 14.038.665/0001-07, obrigada a desenvolver atividades condizentes com o seu Estatuto, sendo vedada a utilização comercial do imóvel, sob pena de revogação deste ato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de novembro de 2017

Nelson da Silva Coelho
Presidente

Hélio Mauricio Arthurino do Sacramento
1º Secretário

Selma Cavalcante Silva Caldas
2ª Secretária